



Parecer Jurídico

Projeto de Lei 001/2018

Autoria: Executivo Municipal – Mensagem 001/2018

Assuntos: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º. DA LEI 3080 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, EU AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A CRIAR A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto tem testemunho jurídico na Lei Orgânica do Município de Guariba, bem como no Regimento interno, e demais normas aplicáveis no ordenamento jurídico.

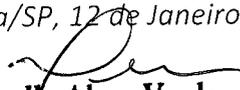
A Administração Pública, em certas circunstâncias, precisa adotar medidas para reorganizar sua estrutura funcional para fins de adequar atividades, ordem a zelar pela eficiência administrativa, da mesma forma que é forçoso ainda regularizar as atividades e atribuições bem como o patamar remuneratório.

Assim, notamos que o projeto em tela tem como premissa a Competência privativa do Prefeito Municipal. Matéria atinente à remuneração de servidores públicos é de iniciativa privada do chefe do Poder Executivo, especialmente nos termos do artigo 61, § 1º, da Constituição Federal.

Assim, mais uma vez atendidos os preceitos da lei, e cumpridas às formalidades exigidas, esta Procuradoria entende que o presente Projeto encontra amparado dentro dos princípios legais citados, ressaltando o caráter Opinativo deste Parecer, cabe aos Nobres Edis a apreciação Política e viabilidade Administrativa.

Este é o Parecer S.M. J.

Guariba/SP, 12 de Janeiro de 2018.


Michelle Alves Verde

Procuradora Jurídica

ABISP 238776

“Trabalho, responsabilidade e compromisso com você!”